

**Eurobras Construções Metálicas Moduladas Ltda.**

Rua Vereador José Nanci, 405 – Pq. Jaçatuba  
CEP 09290-415 - Santo André - São Paulo – Brasil  
Telefone: ++ 55 11 2198 2066 - Fax: ++ 55 11 2198 2050  
Home Page: [www.eurobras.com.br](http://www.eurobras.com.br) - e-mail: eurobras@eurobras.com.br

ISO 9001  
**BUREAU VERITAS**  
Certification



CONTRATO DE LOCAÇÃO N. \_\_\_\_\_  
QUADRO RESUMO

**1 – Locatário**

Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

**2 – Endereço para Faturamento**

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Inscr. Est. \_\_\_\_\_

**3 – Endereço para Cobrança**

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**3.1 – Endereço para correspondência (obra)**

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**4 – Local de Montagem / Instalação**

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**5 – Equipamentos Locados**

Valor/Mês: R\$ \_\_\_\_\_

**6 – Bases da Locação**

Data de Início: \_\_\_\_\_

Data de Término: \_\_\_\_\_

Prazo: \_\_\_\_\_

Valor Mensal R\$ \_\_\_\_\_

**Pagamento:** PRIMEIRO MÊS FATURADO A 28 DIAS DA SAÍDA DO EQUIPAMENTO E POSTERIORMENTE MEDIÇÃO MENSAL COM VENCIMENTO A 28 DIAS.

**Multa de 10% após o 5º dia corrido da data de vencimento, mais custos financeiros “pro-rata”.**

**Despesas Acessórias**

Remessa \_\_\_\_\_

Por conta e risco do LOCATÁRIO

Montagem \_\_\_\_\_

Por conta e risco do LOCATÁRIO, quando aplicável

Desmontagem \_\_\_\_\_

Por conta e risco do LOCATÁRIO, quando aplicável

Retorno \_\_\_\_\_

Por conta e risco do LOCATÁRIO

Reajuste \_\_\_\_\_

**na periodicidade mínima prevista em Lei, de acordo com a variação do IPC-FIPE ou outro índice oficial que reflita a inflação do período.**

**Valor base para indenização total ou parcial de acordo com a LISTA DE PREÇOS DO LOCADOR vigente à época do fato gerador que implique em sua exigibilidade (perdas e danos, desaparecimento). Valor nesta data R\$:**

**Atenção: Caso o(s) equipamento(s) seja(m) devolvido(s) com resíduos em seu interior (lixo, entulho, sucata), será cobrado uma taxa de limpeza no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Declaro ter ciência das cláusulas e disposições gerais constantes no verso deste contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Locatário****Fiel Depositário****Locador**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

**Testemunhas**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado \_\_\_\_\_, proprietária dos equipamentos descritos no item 5 do Quadro Resumo, doravante denominada **LOCADORA**, e de outro lado, doravante denominado **LOCATÁRIO**,



## Eurobras Construções Metálicas Moduladas Ltda.

Rua Vereador José Nanci, 405 – Pq. Jaçatuba

CEP 09290-415 - Santo André - São Paulo – Brasil

Telefone: ++ 55 11 2198 2066 - Fax: ++ 55 11 2198 2050

Home Page: [www.eurobras.com.br](http://www.eurobras.com.br) - e-mail: eurobras@eurobras.com.br

ISO 9001

BUREAU VERITAS  
Certification



identificado no item 1 do Quadro Resumo, têm entre si contratada a locação dos equipamentos evidenciados, que será regida pelo disposto no art. 565 e seguintes do Código Civil e demais aplicáveis à espécie, combinado com as cláusulas e condições que aceitam e se obrigam mutuamente, a saber:

**Cláusula 1ª** O **LOCATÁRIO** declara ter pleno conhecimento das descrições, características técnicas e conteúdo dos equipamentos correspondentes a cada código descrito no item 5 do Quadro Resumo.

**Cláusula 2ª** Os equipamentos ora locados são entregues para instalação e uso no endereço mencionado no item 4 do Quadro Resumo, sendo vedado ao **LOCATÁRIO** sua transferência para outro local sem o expresso consentimento da **LOCADORA**, sob pena de rescisão contratual.

§ 1º Os equipamentos não poderão, sob hipótese alguma, serem sublocados, cedidos, emprestados ou alienados a terceiros. Tais ocorrências ensejarão a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis.

§ 2º É vedado ao **LOCATÁRIO** afixar ou permitir a terceiros a fixação de qualquer meio de publicidade nos equipamentos objeto desta locação, sem o expresso consentimento da **LOCADORA**.

§ 3º O **LOCATÁRIO** é o único responsável pela definição do local e forma de instalação, bem como pelas autorizações necessárias, de acordo com as Normas, diretrizes e Regulamentos ditados pelos Órgãos Públicos competentes.

§ 4º Os serviços de montagem e desmontagem poderão ser efetuados pela **LOCADORA**, em condições previamente pactuadas, quando se tratar de Alojamentos. Em nenhum caso, entretanto, a **LOCADORA** fará instalações hidráulicas e elétricas.

**Cláusula 3ª** O valor do aluguel mensal, bem como todas as despesas acessórias decorrentes, estão descritas no item 6 do Quadro Resumo. Estando consignado no referido item 6, inclusive, o prazo da locação e encargos pecuniários incidentes para o caso de atraso e/ou inadimplemento quanto ao pagamento dos locatícios mensais.

§ 1º Os valores locatícios serão cobrados mensalmente pela **LOCADORA**, através da emissão de boletos bancários, que serão enviados via correio ao endereço do Locatário, nos termos do disposto nos itens 3 e 6 do Quadro Resumo.

§ 2º Os valores correspondentes às despesas acessórias (remessa, montagem, desmontagem e retorno) têm suas responsabilidades e/ou valores definidos no item 6 do Quadro Resumo.

§ 3º Os valores referentes às despesas acessórias, quando aplicáveis, serão cobrados da seguinte forma: remessa e/ou montagem, acrescidos no valor da Primeira (1ª) locação mensal; e as de retorno e/ou desmontagem, acrescidas ao último valor do locatício mensal, ou seja, no término do prazo da locação pactuado no QUADRO RESUMO.

§ 4º O atraso no pagamento de quaisquer valores relativos à presente locação, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias, contados do respectivo vencimento, dará ensejo à cobrança de multa e custos financeiros sobre o valor vencido, a serem calculados desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, e incluídos no valor locatício mensal, imediatamente subsequente.

§ 5º A **LOCADORA** fica autorizada, expressamente, a efetuar a cobrança de valores decorrentes deste contrato, diretamente nos respectivos documentos de cobrança (boletos bancários), seja esta efetuada a seu cargo ou por terceiros.

§ 6º O Locatário autoriza expressamente, a imediata retirada dos equipamentos locados, em ocorrendo o primeiro protesto e/ou apontamentos de quaisquer valores decorrentes deste instrumento, reintegrando-se a **LOCADORA** na posse dos mesmos, independentemente de quaisquer notificações e/ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo, inclusive, das ações judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para o recebimento dos débitos vencidos, bem como para reparação dos danos eventualmente apurados em face dos bens locados. Igual procedimento se verificará em caso de falência, concordata, intervenções, etc. verificados em face do Locatário.

**Cláusula 4ª** Os valores (preços) constantes no item 6 do Quadro Resumo serão reajustados de acordo com a periodicidade mínima prevista em lei, com base na variação acumulada do IPC-FIPE, ou outro Índice oficial, eventualmente substituído, que reflita a inflação apurada no período. Tal reajuste se fará independentemente de aprovação prévia do Locatário, que desde logo, autoriza, expressamente, sua aplicação.

**Cláusula 5ª** A data de início da locação constante no item 6 do Quadro Resumo, refere-se à saída dos equipamentos locados do pátio/depósito da **LOCADORA**. Nessa ocasião será preenchida a “Ficha de Vistoria” constando o estado geral em que se encontram os equipamentos locados e devidamente assinada pelo transportador.

§ 1º Fica ressalvado que para o caso de transporte efetuado pela **LOCADORA**, a referida “Ficha de Vistoria” será devidamente preenchida e assinada pela pessoa autorizada pelo Locatário, para receber os referidos equipamentos no local de entrega/instalação, constante deste instrumento.

§ 2º A data de término deste instrumento refere-se à entrada/retorno dos bens locados ao pátio/ depósito da **LOCADORA** pelo Locatário, ocasião em que será preenchida e assinada pelo transportador a “Ficha de Vistoria”. Caso o retorno dos equipamentos locados seja responsabilidade da **LOCADORA**, a referida data de término será aquela constante da “Ficha de Vistoria” a ser lançada quando da retirada dos equipamentos no local de sua instalação, ficando ressalvado que no caso de constatação de danos aos equipamentos locados e/ou itens faltantes, dará ensejo à cobrança dos valores relativos aos mesmos na forma e condições estipuladas neste instrumento.

§ 3º Não obstante o presente contrato ser firmado por prazo determinado, o mesmo poderá ser prorrogado, se o **LOCATÁRIO** notificar a **LOCADORA** por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação a seu termo final, solicitando prorrogação. A prorrogação pretendida estará condicionada à confirmação, pela **LOCADORA**, por escrito, até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação do **LOCATÁRIO**.



**Eurobras Construções Metálicas Moduladas Ltda.**

Rua Vereador José Nanci, 405 – Pq. Jaçatuba

CEP 09290-415 - Santo André - São Paulo – Brasil

Telefone: ++ 55 11 2198 2066 - Fax: ++ 55 11 2198 2050

Home Page: [www.eurobras.com.br](http://www.eurobras.com.br) - e-mail: eurobras@eurobras.com.br

ISO 9001

**BUREAU VERITAS**  
Certification



§ 4º No caso de concordância da **LOCADORA** em relação à prorrogação, fica-lhe facultado alterar as condições econômicas adequando-as ao momento da renovação do prazo contratual, dentro de novas condições de mercado, em continuidade ao contrato anterior.

§ 5º A não comunicação do estipulado no § 3º desta, ou a não devolução dos equipamentos ao termo deste contrato, dará a **LOCADORA** o direito de considerar este contrato automaticamente prorrogado, por período igual ao originalmente contratado, atualizando-se os valores locatícios e demais encargos constantes deste instrumento, de maneira a adequá-los ao novo período, ou exigir a imediata devolução dos equipamentos locados sob pena da competente reparação de danos nas formas e condições estipuladas neste instrumento, independentemente de quaisquer notificações e/ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

§ 6º Considerar-se-á encerrado o período locatício somente 10 (dez) dias após a comunicação por escrito do **LOCATÁRIO** para o caso de eventual prorrogação, ou, caso a devolução dos equipamentos seja a seu encargo, na data em que os equipamentos derem entrada no pátio/depósito da **LOCADORA**.

**Cláusula 6ª** O **LOCATÁRIO** responderá por perdas e danos, ou seja, pela reparação de todos os danos, perdas, deterioração causados aos equipamentos locados, inclusive por imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou contratados, na forma do disposto no Art. 570 e seguintes, do Código Civil, combinado com as cláusulas e condições constantes deste instrumento, considerando a **LOCADORA** rescindido o presente contrato independentemente de quaisquer notificações e/ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

§ 1º Os equipamentos devolvidos danificados, total ou parcialmente, bem como os faltantes, serão indenizados de imediato, ou seja, no ato da constatação dos referidos prejuízos, com base na tabela de preços da **LOCADORA**, vigente na ocasião da apuração dos referidos danos, conforme disposto no item 6, do QUADRO RESUMO.

§ 2º Ocorrendo o citado no § 1º retro assinalado, a **LOCADORA** fica desde já autorizada a emitir Nota de Débito ou boleto bancário para cobrança do valor devido a título de indenização, com vencimento à vista, ficando, também, autorizada a promover a competente ação executiva cabível, para o caso de inadimplemento pelo Locatário quanto ao cumprimento da obrigação assinalada, sem prejuízo de apuração de perdas e danos com vistas ao total ressarcimento dos prejuízos apurados e não satisfeitos pelas cláusulas e condições deste instrumento.

§ 3º O **LOCATÁRIO** reconhece expressamente que o presente contrato tem como finalidade a LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS de propriedade da **LOCADORA**, os quais deverão ser restituídos, quando findo ou rescindido o presente instrumento, em perfeito estado de conservação, uso, funcionamento, etc., como efetivamente recebido, bem como que o valor constante no item 6 do QUADRO RESUMO, não se confunde com o preço dos equipamentos locados, não tendo a presente locação opção de compra dos mesmos.

§ 4º Reconhece, ainda, o **LOCATÁRIO**, que a título de indenização, o valor constante no item 6 do Quadro Resumo será devidamente atualizado, considerando-se a data da apuração dos referidos danos.

§ 5º O **LOCATÁRIO** não poderá em nenhum momento, e sob qualquer pretexto ou alegação, reter os equipamentos objeto desta locação.

**Cláusula 7ª** A devolução dos equipamentos antes do vencimento deste contrato não ensejará ao **LOCATÁRIO** o direito a qualquer forma de reembolso pelo período que este deixar de utilizá-los, seja por valores já pagos ou em processo de cobrança pela **LOCADORA**.

**Cláusula 8ª** O inadimplemento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato por qualquer das partes, ensejará à parte prejudicada a opção de exigir o cumprimento integral do mesmo ou dá-lo por rescindido. Para o caso de rescisão por justa causa, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da indenização prevista no disposto no item 6, do QUADRO RESUMO, além de eventual apuração de perdas e danos na forma do disposto no art. 570 e seguintes combinado com o Art. 402 e seguintes do Código Civil, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula 9ª** O representante legal do **LOCATÁRIO** ao final assinado, declara sob as penas da lei, estar investido de poderes especiais, na forma do Estatuto Social, para assinar este contrato. Declara, ainda, aceitar expressamente o cargo de fiel depositário dos equipamentos locados, responsabilizando-se pessoalmente civil e criminalmente pela guarda e conservação dos bem locados.

As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para a solução de questões oriundas deste contrato, podendo a **LOCADORA** optar, no entanto, pelo Foro da Comarca do **LOCATÁRIO**.

---

Rubricas